



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

LEI Nº 564/2008

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tacaimbó, para os exercícios de 2009 a 2012 da próxima Gestão Administrativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais deste Município, para o período de **2009 a 2012** Ficam assim estabelecidos:

I – O subsídio mensal do Prefeito, fica fixado em R\$ 8.000,00(oito mil reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado em R\$4.000,00 (quatro mil reais);

III – O subsídio mensal de cada secretário Municipal fica fixado em R\$2.000,00(dois mil reais).

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

Art. 2º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e Legislação posterior.

Art. 3º - O valor dos subsídios constantes do art. 1º desta Lei será anualmente reajustado pelo índice do IGPM / FGV.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009 .

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2008.


WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito -

Avenida Sebastião Clemente, s/n. Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE